

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 104/2023 - PROCESSO 8651/2023 – DL 214/2023**

Como **LOCATÁRIA** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] pela Secretária Adjunta de Saúde, **JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e de outro lado, e como **LOCADORA** a **Sra. ANA TEREZINHA GRANDI**, portadora da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.245/91 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta no presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 25 de setembro de 2023, com Ordem de Serviço do dia 01 de outubro de 2023, que tem por objeto a **“Locação de Imóvel, situado a Avenida Castro Alves, nº 905, Itagua, Ubatuba-SP, para instalação da Equipe de Estratégia Saúde da Família, pelo período de 12 meses”**, para:

- I. **Concessão de reajuste** com base no índice INPC (IBGE), com índice de aproximadamente **5,275360%**, passando o valor mensal de **R\$ 6.750,46 (quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)** para **R\$ 7.106,57 (sete mil, cento e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 85.278,84 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais, e oitenta e quatro centavos)**;
- II. Prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, **passando a vigência de 01 de outubro de 2025 para 01 de outubro de 2026**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na Lei n.º 8.245/91, e no artigo 65, §8º c/c. artigo 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DS/CONT/MSS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026
Saúde	966	R\$ 21.319,71	R\$ 63.959,13
<b>TOTAL R\$ 85.278,84</b>			

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

26 SET. 2025

**SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**LOCADORA**  
**REPRESENTANTE LEGAL****Testemunhas:**  
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. [REDACTED]  
MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO  
RG. [REDACTED]

DS/CONT/MSS

